Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 20 de março de 2025 às 10:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7062419: FMS 03 2025 EDITAL CREDENCIAMENTO CASTRAÇÃO - RETIFICADO

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pouso Redondo

MUNICÍPIO

Pouso Redondo

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7062419

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

O Município De Pouso Redondo/SC, através do Fundo Municipal de Saude pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72, com sede administrativa na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, CEP 89.172-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, no uso de suas atribuições legais, comunica o procedimento auxiliar denominando CREDENCIAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, amparado no seu art. 79 e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, fica estabelecida a data de inicio de entrega dos envelopes de habilitação o dia 24/03/2025 até 28/11/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade Credenciamento de empresa especializada em procedimentos de CASTRAÇÃO em FELINOS e CANINOS de ambos os sexos, em situação de rua e de proprietários comprovadamente carentes, para atividades de controle populacional de cães por esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia) pela técnica minimamente invasiva por laparotomia ventral retro umbilical nas fêmeas e incisão na região pré-escrotal cães machos.

1.1.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores,estão previstas Termo de Referencia anexo a este edital.

1.1.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objetodeste credenciamento.

1.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau;

VIII – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhefoi imposta;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes noscasos vedados pela legislação trabalhista;

X – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores,em processo de dissolução total ou liquidação;

XI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lein.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XII – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XIII - direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos doart. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

2. INFORMAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pousoredondo.sc.gov.br. O presente credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios deSanta Catarina: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e entra vigência a

partirde sua publicação, conforme item 11.

2.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail ou pelo telefone (47) 3545-8700, com ramal de licitações.

2.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.3.1. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao setor de protocolo municipal ou enviada em formato PDF (Portable Document Format),com tamanho máximo de 10 megabytes aos endereços eletrônicos relacionados no subitem 2.3.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.

2.5. O acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site, conforme subitem 2.1. e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal.

3.1.1. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

Ao Setor de Licitações de Pouso Redondo/SC
CREDENCIAMENTO N.º 03/2025
Documentação de Credenciamento/ Habilitação
Empresa:
CNPJ:
Endereço:

3.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.3.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo

o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

3.5. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.

3.5.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidospelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

3.5.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas.

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas- CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

- Cédula de identidade e CPF do profissional;
- Comprovante de endereço.

III. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Concelho regional da sua categoria.
- Comprovação do vínculo entre a empresa com o responsável técnico. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço.
- Cópia da alvará sanitário da sede da empresa.
- Comprovante de que a empresa pode realizar mutirões.

IV. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF
- Certidão Conjunta Negativada de débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão negativada de Débitos com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativada de Débitos Trabalhista CNDT.

V. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:

- Certidão Conjunta Negativada de débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão negativada de Débitos com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

VI. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município;
- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
- Declaração de prestação dos serviços;
- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento do Art. 7° da Constituição Federal.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

3.3. Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

5. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao endereço eletrônico disposto no subitem 2.3 e o documento será juntado

ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados através de Portaria nº 134/2025 de 07/02/2025 com vistas à homologação pela autoridade competente.

6.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, eno caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

6.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

6.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

7.2. A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

7.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.pousoredondo.sc.gov.br, e o contrato gerado será publicado no veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Pouso Redondo/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - site www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8. DESCREDENCIAMENTO

8.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

8.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo IV, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

8.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4.1. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez)megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

8.4.2. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.4.3. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.4.

8.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este PoderJudiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo acredenciada comunicada por mensagem eletrônica.

9. RECURSOS

9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar odescredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar dorecebimento da comunicação por e- mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II
- Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e"Interposição de Recurso".

9.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez)dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10. PENALIDADES

10.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado deSanta Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

10.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público,a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

10.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a

CREDENCIADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

10.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.10. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CREDENCIADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento estará aberto para entrega de documentação de habilitação até 28 de novembro de 2025. Podendo as empresas apresentar os documentos a partir da publicação do mesmo.

11.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência do contrato, que será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21 e decreto municipal.

11.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

II – Na hipótese de prorrogação de vigencia do prazo contratual, os valores serão reajustados através de indice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, indice este a ser definido pelo municipio.

12.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculavéis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.4. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. As despesas provenientes da execução do objeto correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício anual vigente pertinente ao Municipio de Pouso Redondo.

13.2. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias apos a execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal

13.3. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão porconta de Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a

comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial ou qualquer outro documento que for necessário para apurar a prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

14.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município.

14.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

15. ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III – Declarações obrigatórias;

Anexo IV – Requerimento de descredenciamento;

Anexo V – Minuta do contrato.

Pouso Redondo/SC, 20 de março de 2025

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903

Assinado de forma digital por RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Dados: 2025.03.20 10:30:48 -03'00'

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Através da modalidade credenciamento

2. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o Credenciamento de empresa especializada em procedimentos de CASTRAÇÃO em FELINOS e CANINOS de ambos os sexos, em situação de rua e de proprietários comprovadamente carentes, para atividades de controle populacional de cães por esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia) pela técnica minimamente invasiva por laparotomia ventral retro umbilical nas fêmeas e incisão na região pré-escrotal cães machos.

3. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Pouso Redondo sofre com o acelerado processo de crescimento populacional de espécies caninas e felinas, que são abandonados nas ruas da cidade e sem cuidados básicos de sobrevivência.

2.2. A implantação de campanhas de castração visa reduzir a super população dos animais de rua e assim diminuir a população de errantes e minimizar o risco de transmissão de doenças entre animais e entre animais e o homem, tendo grande impacto no bem estar e saúde da sociedade e dos animais que nela vivem.

2.3. Além disso, é comum no município, principalmente nos bairros carentes, o desconhecimento a respeito da posse responsável, sendo verificado que muitos tutores acabam deixando seus animais soltos na rua durante o dia, colocando-os para dentro de casa somente à noite. Nesses casos, os animais não abandonados que não são castrados contribuem para o aumento populacional de animais errantes e também devem ser abrangidos pelo serviço de castração.

2.4. Para efetividade do controle populacional, os procedimentos devem ser realizados periodicamente, facilitando o trabalho da equipe veterinária. Da

mesma maneira centralizam os munícipes em um só local, favorecendo medidas de educação ambiental para conscientizar a população.

3 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de inscrição ao credenciamneto, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas.

VII. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas- CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

VIII. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

- Cédula de identidade e CPF do profissional;
- Comprovante de endereço.

IX. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na

entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Concelho regional da sua categoria.

- Comprovação do vínculo entre a empresa com o responsável técnico. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço.
- Cópia da alvará sanitário da sede da empresa.
- Comprovante de que a empresa pode realizar mutirões.

X. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF
- Certidão Conjunta Negativada de débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão negativada de Débitos com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativada de Débitos Trabalhista CNDT.

XI. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:

- Certidão Conjunta Negativada de débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão negativada de Débitos com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

XII. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Requerimento manisfestando o interesse em se credenciar com o Município;
- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
- Declaração de prestação dos serviços;
- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento do Art. 7° da Constituição Federal.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

3.3. Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie felina)	UN	50	160,00	8.000,00
2	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie felina)	UN	50	120,00	6.000,00
3	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina até 10 kg)	UN	50	200,00	10.000,00

4	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina até 20 kg)	UN	50	250,00	12.500,00
5	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina 21 a 30 kg)	UN	50	300,00	15.000,00
6	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina 31 a 40 kg)	UN	50	370,22	18.511,00
7	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina até 10 kg)	UN	50	200,00	10.000,00
8	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina até 20 kg)	UN	50	250,00	12.500,00
9	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina de 2 1 a 30 kg)	UN	50	297,03	14.851,50
10	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina de 31 a 40 kg)	UN	50	297,03	14.851,50
TOTAL					R$ 122.214,00

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)

5.2 Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia,aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e estado de saúde aparente do animal;

5.3 Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

5.4 É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o

procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

5.5 É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para

cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

5.6 A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

5.7 Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, caberá o custo de transporte e destinação final do cadaver, além de outros custos relacinados a esse serviço.

5.8 O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato;

5.9 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

5.10 É obrigatório que **A CONTRATADA** forneça um prontuário clínico para cada animal atendido, o qual deverá ser anexado à ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Admiistração e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

5.11 O RGA (Registro Geral Animal) será realizado pela contratante no momento em que o animal estiver na clínica para ser submetido a castração.

6. DA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO QUANTIDADE E PERIODO

6.1. O procedimento cirúrgico dos caninos e felinos será executado na clínica contratada.

6.2. A quantidade de cirurgias, serão distribuídos mensalmente, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato, este dependentedo valor licitado e do orçamento público, assim como o período também está condicionado à essas atenuantes.

6.3. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço;

a. Os procedimentos deverão ser realizados no estabelecimento do credenciado, devendo o

credenciado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

6.4.1 O estabelecimento credenciado deve estar localizado na microrregião nas cidades de Pouso Redondo, Trombudo Central, Braço do Trombudo, Rio do Oeste, Taió, Mirim Doce e Laurentino.

6.5. A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência,negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;

6.6. Os profissionais cadastrados na CONTRATADA, atuantes nos procedimentos cirúrgicos de castração, serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pela Secretária de Adminstração, Saúde e Vigilância Sanitária, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.7. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pouso Redondo;

6.8. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período eidentificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período;

6.9. Os eventos de castração deverão ser programados entre a CONTRATADA e a Secretaria responsável com antecedência e planejamento, sendo definidas as datas e locais;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

7.1 Estar devidamente regularizada no Município de Pouso Redondo e apta a iniciar & Prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato;

7.2 Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de MedicinaVeterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

7.3 Atender aos proprietários e seus animais com dignidade e respeito, orientando os proprietários sobre as condutas prescritas para o pré e pós operatório de maneira clara e objetiva;

7.4 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação;

7.5 Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo

contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento;

7.6 Manter profissionais com vínculo com a(s) CONTRATADA(s), através de uma das formas que segue, sedo que os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Contratante para

verificar o atendimento:

a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada

juntoao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;

b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

c) Profissional autônomo que, presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços — Cópia autenticada do contrato em vigor.

7.7 Caso ocorra necessidade de substituição de profissional, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata;

7.8 Fica vedada a cobrança de qualquer importância dos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços objeto do presente projeto básico.

7.9 A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de procedimentos cirúrgicos contratados;

7.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representáIa em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato:

a) Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a CONTRATANTE deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas.

7.11 Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços:

a) Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazode até 02 (dois) dias úteis;

b) Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de

validade.

7.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-Ios eficaz e eficientemente;

7.13 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ouacidente

que se verifique no local dos serviços;

7.14 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviço, objeto

deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos e m lei;

7.15 A empresa contratada deverá apresentar, se solicitado, todos os documentos referentesa saúde e segurança do trabalho no prazo determinado pela Prefeitura de Pouso Redondo, devendo

também observar as regulamentações municipais, estaduais e demais legislações em matéria de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços a serem realizados.

8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATANTE

8.2 A celebração do contrato fica condicionada à aprovação da Secretaria da Saúde.

8.3 A contratante será a responsável pelo cadastramento dos animais e planejamento estratégico de todaa ação.

8.4 O cronograma de castração será realizado pela contratante em parceria com a contratada após assinatura de contrato.

8.5 A contratante deverá fornecer a todos os animais medicamentos, com a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico expedida pela CONTRATADA.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRANTANTE deverá:

9.2 Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

9.3 Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

9.4 Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência que se fizerem necessárias;

9.5 Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade

dos mesmos, podendo rejeitá-Ios no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos;

9.6 Fiscalizar a execução dos serviços, através da equipe técnica da Secretaria da Saúde a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente,informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que;

9.7 No desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA.

9.8 Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horasdo comunicado verbal;

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria de Saúde, através de relatório mensal contendo informações e fotos, terá sua nota fiscal encaminhada ao setor financeiro
a qual efetuará o pagamento.

10.2.Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

10.3.O pagamento terá vencimento 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

10.4.Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado. O objeto será executado conforme cronograma de castrações (elaborado após contratação da empresa)

10.5.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

11 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1 Após a análise do objeto como um todo, fica definido que a melhor forma para se contratar é pela modalidade credenciamento.

12 CRITÉRIOS PARA REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 . Após 12 meses de contratação, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste financeiro baseado no índicie INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.2 . O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequência incalculavéis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3 . A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

14 NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, bem como decreto 138/2023.

15 DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério e necessidade justificados.

15.2 A contratada deverá apresentar relatério de serviços realizados para o fiscal do contrato Claudir Pires de Moraes onde o mesmo deverá apresentar para a gestora do contrato Jamylle Dionizio Freitas Zanella.

15.3 Os serviços deverão ser realizados conforme os descritivos da solicitação de fornecimento, que trará todas as informações necessárias referente a execução do serviço.

15.4 Após entrega de documentação e chamamento, será acordado com o profissional datas e horarários para realizar os atendimentos.

15.5 .As solicitações de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade e demanda do munícipio.

15.6 Os procedimentos deverão ser realizados no estabelecimento do credenciado, devendo o credenciado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

16.2 O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

16.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

16.4.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.5.O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sr. CLAUDIR PIRES DE MORAES, inscrita no CPF sob nº 038.100.399-00 designados conforme Portaria nº 134/2025 de 07/02/2025.

16.6.O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser

substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

17. MAPA DE RISCOS E PCA

17.1 O Município ainda está em fase de elaboração do plano de contratação anual, sendo que por esta razão não está sendo apresentado. O plano anual de contratação é obrigatório a esta administração pública, cabendo ainda a sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão á conta dos seguintes recursos:

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.305.0025.2.050 - Manutenção das Transferências do SUS – Vigilância em Saúde
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0137 - Aplicações Diretas R$ 122.214,00
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância epidemiológica
Programa: 0025 – Saúde para todos
Projeto-Atividade: 2.050 - Manutenção das Transferências do SUS – Vigilância em Saúde
Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00.0137 – Aplicações Diretas - 1.600.7000.0137 – Transferências FNS Vigilância em Saúde R$ 122.214,00
TOTAL R$ 122.214,00

Pouso Redondo, 20 de fevereiro de 2025.

Taleisi Taina Koglin
Secretária de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

N.º 03/2025

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 03/2025			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:	Telefone:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie felina)	UN	50	160,00	8.000,00
2	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie felina)	UN	50	120,00	6.000,00
3	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina até 10 kg)	UN	50	200,00	10.000,00
4	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina até 20 kg)	UN	50	250,00	12.500,00

5	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina 21 a 30 kg)	UN	50	300,00	15.000,00
6	Procedimento de ovário-histerectomia (castração de fêmea – Espécie canina 31 a 40 kg)	UN	50	370,22	18.511,00
7	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina até 10 kg)	UN	50	200,00	10.000,00
8	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina até 20 kg)	UN	50	250,00	12.500,00
9	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina de 2 1 a 30 kg)	UN	50	297,03	14.851,50
10	Procedimento de orquiectomia (castração de macho – Espécie canina de 31 a 40 kg)	UN	50	297,03	14.851,50
TOTAL					R$ 122.214,00

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do serviço do quadro acima.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.__, através de seu representante legal o Sr. (a)_____, para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

() Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (assinalar em caso afirmativo).

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com no Estado de Santa Catarina;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentepúblico que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestãodo contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação

judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

9) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

10) relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, DECLARA AINDA QUE:

10.1) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

10.3) as partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

10.4) a CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.5) a CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N.º 03/2025	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
TELEFONE:	CELULAR:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer o deferimento do descredenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

Obs.: Encaminhar assinado digitalmente aos endereços eletrônicos do subitem 2.3 do edital, ou protocolar na Prefeitura Municipal.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º XX, CELEBRADO ENTRE

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA XX.

Processo administrativo n.º/2025
Credenciamento n.º 03/2025

O Município de Pouso Redondo (SC), através do Fundo Municipal de Saúde de pouso Redondo, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. com sede à Av. Ari Verdi S/N, CEP 89.172-000, Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º...,com sede à Rua xx, n.º xx, Bairro xx, município de xx/xx, neste ato representado pelo Sr. xx, inscrito no CPF sob o n. xx, doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fazer a análise para credenciamento

As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referencia, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

1.2 A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirúrgica de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (acima de 06 meses de idade); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)

1.3 Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia,aplicados em caninos e felinos, não

importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e estado de saúde aparente do animal;

1.4 Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

1.5 É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

1.6 É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

1.7 A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

1.8 Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, caberá o custo de transporte e destinação final do cadaver, além de outros custos relacinados a esse serviço.

1.9 O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato;

1.10 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

1.11 É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico 3 ser anexado na ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Admiistração e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

1.12 O RGA (Registro Geral Animal) será realizado pela contratante no momento em que o animal estiver na clínica para ser submetido a castração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO/ OPERACIONALIZAÇÃO/ E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CREDENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referencia comprometendo-se a **CREDENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado que apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CREDENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônuspara o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Taleisi Taina Koglin, designada pela secretaria solicitante, a qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREDENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREDENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referencia), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo**CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.3. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
2.6.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executado pela **CREDENCIADA** estará sujeita à

aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREDENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.9. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderãoser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.10. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referencia, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDENCIADA**.

2.11. O procedimento cirúrgico dos caninos e felinos será executado na clínica contratada.

2.12. A quantidade de cirurgias, serão distribuídos mensalmente, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato, este dependentedo valor Iicitado e do orçamento público, assim como o período também está condicionado à essas atenuantes.

2.13. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço;

2.14. Os procedimentos deverão ser realizados no estabelecimento do credenciado, devendo o credenciado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

2.15. O estabelecimento credenciado deve estar localizado na microrregião nas cidades de Pouso Redondo, Trombudo Central, Braço do Trombudo, Rio do Oeste, Taió, Mirim Doce e Laurentino.

2.16. A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência,negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;

2.17. Os profissionais cadastrados na CONTRATADA, atuantes nos procedimentos cirúrgicos de castração, serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pela Secretária de Adminstração, Saúde e Vigilância Sanitária, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.18. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pouso Redondo;

2.19. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período eidentificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período;

2.20. Os eventos de castração deverão ser programados entre a CONTRATADA e a Secretaria responsável com antecedência e planejamento, sendo definidas as datas e locais.

2.21. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação da Secretaria da Saúde.

2.22. A contratante será a responsável pelo cadastramento dos animais e planejamento estratégico de toda ação.

2.23. O cronograma de castração será realizado pela contratante em parceria com a contratada após assinatura de contrato.

2.24. A contratante deverá fornecer a todos os animais medicamentos, com a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico expedida pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO / REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Importa o presente Contrato no valor de R$ (.....).

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária da **CREDENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação emediante recebimento da DANFE (Documento auxiliar da Nota fiscal eletrônica).

3.2.1.O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado, após ser conferido pela Secretaria de Saúde, através de relatório mensal contendo informações e fotos.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CREDENCIADA,** instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CREDENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDENCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de

atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, casoo atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O valor contratual deverá ser reajustado no final de 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, pelo índice INPC.

3.7. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculavéis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo e a critério do CONTRATANTE.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de referencia)

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

4.3 Os serviços deverão ser realizados conforme os descritivos da solicitação de fornecimento, que trará todas as informações necessárias referente a execução do serviço.

4.4 Após entrega de documentação e chamamento, será acordado com o profissional datas e horarários para realizar os atendimentos.

4.5 As solicitações de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade e demanda do munícipio.

4.6 A contratada deverá apresentar relatério de serviços realizados para o fiscal do contrato Claudir Pires de Moraes onde o mesmo deverá apresentar para a gestora do contrato Jamylle Dionizio Freitas Zanella.

.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento dos serviços.

5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

5.6 O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

5.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

5.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

5.9 O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sr. CLAUDIR PIRES DE MORAES, inscrita no CPF sob nº 038.100.399-00 designados conforme Portaria nº 134/2025 de 07/02/2025.

5.10 O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência)

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI,da Lei n.º 14.133/21).

7.5. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia) , naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 138/2023:

I - advertência;

II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entesfederativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutasque tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas noart. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1.Constituem motivos para a extinção deste Contrato, alémdaqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou sercontratado pela Administração.

10.1.1.As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multade até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2025/26, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.305.0025.2.050 - Manutenção das Transferências do SUS – Vigilância em Saúde
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0137 - Aplicações Diretas R$ 122.214,00
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância epidemiológica
Programa: 0025 – Saúde para todos
Projeto-Atividade: 2.050 - Manutenção das Transferências do SUS – Vigilância em Saúde
Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00.0137 – Aplicações Diretas - 1.600.7000.0137 – Transferências FNS Vigilância em Saúde R$ 122.214,00
TOTAL R$ 122.214,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Pouso Redondo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

15.1 Estar devidamente regularizada no Município de Pouso Redondo e apta a iniciar & Prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato;

15.2 Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

15.3 Atender aos proprietários e seus animais com dignidade e respeito, orientando os proprietários sobre as condutas prescritas para o pré e pós operatório de maneira clara e objetiva;

15.4 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação;

15.5 Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento;

15.6 Manter profissionais com vínculo com a(s) CONTRATADA(s), através de uma das formas que segue, sedo que os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Contratante para verificar o atendimento:

a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;

b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

c) Profissional autônomo que, presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços — Cópia autenticada do contrato em vigor.

15.7 Caso ocorra necessidade de substituição de profissional, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata;

15.8 Fica vedada a cobrança de qualquer importância dos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços objeto do presente projeto básico.

15.9 A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de procedimentos cirúrgicos contratados;

15.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representa-Ia em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato:

a) Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a CONTRATANTE deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas.

15.11 Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços:

a) Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade.

15.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

15.13 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.14 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

15.15 A empresa contratada deverá apresentar, se solicitado, todos os documentos referentes a saúde e segurança do trabalho no prazo determinado pela Prefeitura de Pouso Redondo, devendo também observar as regulamentações municipais, estaduais e demais legislações em matéria de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços a serem realizados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Trombudo Central/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Pouso Redondo/SC, data.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

..... - CONTRATADA
Representante Legal

CLAUDIR PIRES DE MORAES - FISCAL DO CONTRATO

JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA - GESTORA DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
